DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Outros atos de processo legislativo 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

DECRETO Nº 1.966, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a liberação de imóveis caucionados como garantia hipotecária para assegurar a execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", aprovado pelas Leis Municipais nº 1000/2018 e 1444/2025, e dá outras providências.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.000, de 22 de março de 2018, como condição final à aprovação do loteamento, o empreendedor responsável ofereceu instrumento de garantia hipotecária, para assegurar o cumprimento da execução de obras e infraestrutura urbana, 32 lotes, no valor total de R$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais);

CONSIDERANDO o pedido da atual proprietária "KSN Empreendimentos Imobiliários de N.H. Ltda" no sentido da liberação de lotes cujo valor corresponde ao valor estimado das obras já executadas e aprovadas;

CONSIDERANDO a manifestação escrita do Setor de Obras Públicas, atestando a execução parcial dos serviços constates do cronograma de infraestrutura do referido Loteamento Jardim Imperial;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação parcial do gravame da garantia hipotecária dos seguintes lotes por corresponderem ao valor estimado das obras já executadas e aprovadas pelos órgãos competentes, dos equipamentos de infraestrutura urbana, junto ao empreendimento imobiliário do loteamento: "JARDIM IMPERIAL":

LOTES	QUADRA	MATRÍCULA	•	LOTES	QUADRA	MATRÍCULA
13	B	30.228	•	12	C	30.451
14	B	30.229	•	13	C	30.452
15	B	30.330	•	14	C	30.453
16	B	30.331	•	15	C	30.454
17	B	30.332	•	16	C	30.355
18	B	30.333	•	17	C	30.356
19	B	30.334	•	18	C	30.357
20	B	30.335	•	19	C	30.358
21	B	30.336	•	20	C	30.359
22	B	30.337	•	21	C	30.360
01	C	30.340	•	22	C	30.361
02	C	30.341	•	23	C	30.362
03	C	30.342	•	24	C	30.363
07	C	30.346	•			

Parágrafo único. A empresa responsável pelo loteamento urbano a que se refere este Decreto poderá providenciar, dentre os lotes oferecidos mediante instrumento de garantia hipotecária para assegurar o cumprimento da obrigação de executar as obras de infraestrutura urbana, o cancelamento da caução de direito real dos 27 lotes objeto da liberação do gravame, no valor de R$486.000,00 junto às respectivas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pereira Barreto/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.964, de 29 de outubro de 2026.

Suzanápolis, 10 de novembro de 2026.

GERSO ANTONIO DE [redacted]
Assinado de forma digital por GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2026.11.10 10:27:47 -03'00'

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 539, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação de Portaria de concessão de gratificação e dá outras providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a servidora **JESSICA CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO,** não mais exerce as atividades que justifiquem a gratificação concedida por meio da Portaria nº 147, de 27 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar expressamente a Portaria nº 147, de 27 de março de 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 30 de outubro de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018.

.....

PORTARIA Nº 544 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação de Portaria de concessão de gratificação e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a servidora Célia Ferreira de Amorim não mais exerce as atividades que justifiquem a gratificação concedida por meio da Portaria nº 366, de 08 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar expressamente a Portaria nº 366, de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis/SP, 6 de novembro de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

PORTARIA Nº 36/2026
09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Estabelece diretrizes para a designação de vereadores para representar o Poder Legislativo em missões oficiais temporárias de interesse público."

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Suzanápolis-SP, em pleno exercício de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Em conformidade com a Resolução nº 08/2022, especificamente em seu Art. 1º, § 1º, inciso II, ficam autorizadas a representar esta Mesa, em missão oficial na cidade de São Paulo - SP, os Exmos. Senhores Vereadores Diego da Silva Sérgio e Ailton Bete Amorim, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2026, aplicando-se de forma subsidiária, os demais artigos da presente Resolução.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- A não comprovação adequada dos gastos relacionados à missão resultará em restituição ou desconto na folha de pagamento do mês subsequente à prestação de contas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*, revogando-se todas as disposições em contrário.

Suzanápolis - SP, aos 09 de novembro de 2026.

César Porto Dias
Presidente

Robson Teixeira da Silva
Vice-Presidente

Jaqueline Nunes Vieira de Lima
1ªSecretária

Ricardo Vieira Martins
2º Secretário

*** Eu (Leila Mirian Marchi – Assistente Legislativo),_____) certifico e dou fé que a presente foi remetida para publicação no jornal eletrônico doMunicípio.**